



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.703, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 9.865,03 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 9.865,03
02 - Poder Executivo	
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.865,03
F.R.: 2.706	
2 Recursos de Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro:	R\$ 9.865,03
-----------------------	--------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei revoga a lei 4.364, de 30 de março de 2026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando transferências especiais repassadas pelo Ministério da Fazenda, por meio da Emenda Parlamentar nº 202341730004, conforme Plano de Ação nº 09032023-038683/2023, destinado à aquisição de materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde.

Considerando que os referidos recursos serão utilizados para custear despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos hospitalares, mobiliário, itens de informática necessários ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro será destinado a despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliários, itens hospitalares e de informática.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial e para os fins que especifica.

Jaru/RO, 02 de abril de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 02/04/2026 às 15:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3888107** e o código verificador **69CD2FDD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/04/2026 14:44
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	02/04/2026 17:12
3	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	06/04/2026 08:57

Referência: [Processo nº 19-6144/2026](#).

Docto ID: 3888107 v1